DECISÃO DO COMITÉ MISTO DO EEE

N.º 82/2011

de 1 de Julho de 2011

que altera o anexo XIII (Transportes) do Acordo EEE

O COMITÉ MISTO DO EEE,

Tendo em conta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, tal como alterado pelo Protocolo que adapta o Acordo sobre o Espaço Económico Europeu, a seguir designado «o Acordo», nomeadamente o artigo 98.º,

Considerando o seguinte:

(1) O anexo XIII do Acordo foi alterado pela Decisão do Comité Misto do EEE n.º 56/2011, de 20 de Maio de 2011 ([1]).

(2) O Regulamento (UE) n.º 590/2010 da Comissão, de 5 de Julho de 2010, relativo à alteração do Regulamento (CE) n.º 474/2006 que estabelece a lista das transportadoras aéreas comunitárias que são objecto de uma proibição de operação na Comunidade ([2]), deve ser incorporado no Acordo,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1.º

No anexo XIII do Acordo, ao ponto 66zab [Regulamento (CE) n.º 474/2006 da Comissão] é aditado o seguinte travessão:

«— **32010 R 0590**: Regulamento (UE) n.º 590/2010 da Comissão, de 5 de Julho de 2010 (JO L 170 de 6.7.2010, p. 9).».

Artigo 2.º

Fazem fé os textos do Regulamento (UE) n.º 590/2010 nas línguas islandesa e norueguesa, que serão publicados no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Artigo 3.º

A presente decisão entra em vigor em 2 de Julho de 2011, desde que tenham sido efectuadas ao Comité Misto do EEE todas as notificações previstas no artigo 103.º, n.º 1, do Acordo (*).

Artigo 4.º

A presente decisão será publicada na Secção EEE e no Suplemento EEE do *Jornal Oficial da União Europeia*.

Feito em Bruxelas, em 1 de Julho de 2011.

Pelo Comité Misto do EEE
O Presidente
Kurt JÄGER

([1]) JO L 196 de 28.7.2011, p. 38.
([2]) JO L 170 de 6.7.2010, p. 9.

(*) Não foram indicados requisitos constitucionais.